PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 720 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar com recursos do F.P.M. no valor de . . . Cr$. 113.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar com recursos do F.P.M. no valor de Cr$. 113.000,00 (cento e treze mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações / do orçamento vigente :

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. - Ensino de Primeiro Grau
3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... Cr$ 50.000,00
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 30.000,00
4110 - Obras Públicas ..... Cr$ 20.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.6. - Iluminação Pública
3132 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 13.000,00
Cr$ 113.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente :

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. - Ensino de 1º Grau
4130 - Equipamentos e Instalações ..... Cr$ 100.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.6 - Iluminação Pública
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 5.000,00
4110 - Obras Públicas ..... Cr$ 8.000,00
Cr$ 113.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 23 de Novembro de 1978.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 23 de Novembro de 1978.

ATTILIO [illegible] DA SILVA